

NESTA EDIÇÃO

**CANC e CRIG: lucro real com base no resultado fiscal -
nova visão para o IRPJ, 2**

**Cuidado com o imposto das empresas,
por Edison Carlos Fernandes, 3**

**CVM determina empresas a incluírem remuneração
dos executivos no Formulário de Referência, 4**

Carlos Rocca, diretor do CEMEC, é eleito Economista do Ano, 4

**Boas novas sobre o mercado de capitais,
por Roberto Teixeira da Costa, 5**

A Semana em Brasília, 5

*Projetos que alteram tributação de lucros e dividendos recebem substitutivo
na Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CIDOSO)*

*Relator retira de pauta na CFT projeto que trata da tributação dos juros
sobre capital próprio, entre outros pontos*

*CAE designa senador do Piauí para relatar projeto de lei complementar
que altera a tributação de lucros e dividendos*

Notas, 6

Aneel libera usinas solares da AES Tietê

CPFL tem interesse em comprar a CEEE

Petrobras planeja vender termelétricas

Banrisul suspende divulgação de guidance

Cemig reestrutura cargos

BB e Eletrobrás: nota máxima em governança

Oi vai investir R\$ 7 bi este ano

Expediente

Sistema de Informação Abrasca às Companhias Abertas
- SIA & CIA é editado pela Associação Brasileira das Companhias Abertas, São Paulo: Av. Brig. Luis Antônio, 2504 - Conj 151 - CEP 01402-000 - tel e fax (11) 3107-5557; Rio de Janeiro: Rua da Conceição, 105 - Salas 1304 e 1305 - CEP 20051-011 - tel (21) 2223-3656 - www.abrasca.org.br - abrasca@abrasca.org.br

Alfried Karl Plöger - Presidente do Conselho Diretor
Frederico Carlos Gerdau Johannpeter - 1º Vice-Presidente
Maurício Perez Botelho - 2º Vice-Presidente

Diretores: Antonio D. C. Castro, Guilherme Setubal Souza e Silva, Henry Sztutman, João Roberto Massoco Júnior, Luiz Serafim Spínola Santos, Maria Isabel Bocater, Morvan Figueiredo Paula e Silva, Paulo Cezar Aragão

Presidente Executivo: Eduardo Lucano da Ponte
Supervisora Financeira: Ivanildi Lustosa de Sousa Augusto

É permitida a transcrição das matérias, desde que citada a fonte.
Solicita-se a remessa de um exemplar da publicação.

Lucro real com base no resultado fiscal – nova visão para o IRPJ

A RFB (Receita Federal do Brasil) apresentou em reunião da CANC e da CRIG da Abrasca proposta de reforma da apuração do IRPJ e da CSLL com base no Lucro Real

O Presidente da **Abrasca**, Alfred Plöger, iniciou a reunião conjunta da CANC (Comissão de Auditoria e Normas Contábeis) e CRIG (Comissão de Relações Institucionais e Governamentais), dia 13 de agosto, no Pinheiro Neto Advogados, apresentando os palestrantes por parte da RFB – Coordenadora de Tributação Internacional, Claudia Pimentel; auditores fiscais Mateus Santos, Paulo Verçosa e Gilson Koga, além de Ricardo Becker, sócio de Pinheiro Neto Advogados. Plöger também informou que a reunião era uma grande oportunidade para todos esclarecerem suas dúvidas.

Claudia Pimentel iniciou a reunião contextualizando que a reforma do Imposto de Renda da pessoa jurídica surge em conjunto com anúncios feitos pelo Secretário Especial da Receita Federal, Marcos Cintra, de uma reforma tributária mais ampla, contemplando o IVA (Imposto sobre Valor Agregado), simplificando IPI, PIS/COFINS, contribuições previdenciárias patronais e simplificação para as pessoas físicas.

Comentou que, após a edição da Lei no 12.973/14 (conversão da MP 627/13), não se verificou a esperada simplificação na sistemática de apuração do Lucro Real. Pelo contrário, mencionou que as contínuas mudanças nos IFRS vêm agregando maior complexidade em função do excesso de ajustes de adições e exclusões para neutralização dos efeitos contábeis. Isso causa instabilidade na base de cálculo do IRPJ na medida em que a RFB tem que se pronunciar acerca do tratamento fiscal a ser dado para todos os pronunciamentos contábeis, indicando se há ou não mudança de critério contábil. Disse também que, em função da subjetividade das normas contábeis, a interpretação da RFB pode estar sujeita a discussão jurídica, o que não propicia segurança jurídica e tampouco simplificação para as empresas.

Informou também que o objetivo principal do novo modelo em estudo é a simplificação e estabilidade na base de cálculo do IRPJ e reconheceu que

a adoção do novo modelo trará impactos em sistemas e sua implementação poderá ser opcional (a princípio) ou até mesmo de maneira gradativa.

Paulo Verçosa iniciou a apresentação dos slides informando que, atualmente, o “Lucro Real é baseado no lucro Líquido” e que o que se pretende alcançar é o “Lucro Real com base no resultado Fiscal”.

Além das questões sobre a complexidade das normas já comentadas por Claudia Pimentel, citou também que o foco das normas contábeis é a informação aos investidores, enquanto que o objetivo da tributação é a mensuração da base de cálculo de acordo com o princípio da tributação da renda em função de sua disponibilidade econômica ou jurídica.

Este projeto é intitulado “Uma nova visão para o IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) com base no lucro real” e contém um modelo que objetiva criar mais segurança jurídica, mais objetividade, transparência e simplificação. Segundo a RFB, isso significará menos litígios, redução no custo Brasil, menos instabilidade e redução de obrigações acessórias. Existem duas frentes no novo modelo para alcançar os objetivos:

Parte 01: Sem partes A e B do Lalur e sem adições e exclusões, sendo uma apuração direta.

Parte 02: Eventos com reflexos tributários com tratamento mais simplificado: contabilidade de custos, ágio e realização fiscal de bens do ativo imobilizado.

Para a RFB a adoção deste modelo, no qual a apuração da base de cálculo do imposto deixa de tomar como ponto de partida o lucro contábil e passa o ponto de partida para o resultado fiscal (IRPJ e CSLL), vai simplificar os trabalhos dos auditores e das empresas.

Na visão da RFB, não há, em hipótese alguma, criação de uma contabilidade fiscal.

Execução da Elaboração do novo Modelo:

- Resultado Fiscal é igual a Receitas Fiscais menos Deduções Fiscais.

- Determinação do lucro real com base no resultado fiscal deduzido dos resultados fiscais negativos de períodos anteriores.

- Período de Apuração: uniformidade de apuração (LR, LP e LA). Apuração trimestral, sem antecipação mensal e sem apuração anual. Resultados nega-

tivos trimestrais poderão ser utilizados dentro do próprio ano, sem limitação.

- Princípios e Métodos: regime de competência como regra geral, mas com maior amplitude para os casos de regime de caixa (ex.: despesas tributárias).

- Receitas Fiscais não exaustivas, que incluem a receita bruta, ganhos, rendimentos, lucros etc.

- Deduções fiscais não exaustivas, com princípios sólidos (necessários para a atividade, usuais e normais, intrinsecamente relacionadas, devidamente comprovadas, confrontação entre receita e despesa, quando incorridas – prazo e valor certos, não duplicidade de deduções etc).

- Deduções Fiscais Gerais: custos, gastos com pessoal, encargos sociais, remuneração de sócios e diretores, serviços assistenciais e previdenciários, gastos com alimentação do trabalhador, realização fiscal de bens de capital tangíveis e intangíveis, tributos etc.

A seguir, Gilson Koga explanou sobre quatro exemplos hipotéticos, focando na quantidade excessiva de ajustes na apuração do Lucro Real, necessários para a neutralização dos efeitos dos novos pronunciamentos contábeis, sendo dois exemplos de vendas e dois exemplos de imobilizados.

Na sequência, Mateus Costa apresentou as mudanças previstas nas obrigações acessórias por conta do novo modelo. Destacou que, na ECD, não seriam necessárias alterações e informou como ficaria o Registro M300 da ECF:

- A DRF será desenvolvida a partir da ECF, estruturada com base no plano de contas referencial e que serão exigidos controles pontuais de saldos contábeis. Esclareceu ainda que esses controles pontuais não seriam exigidos quando do envio da ECF, mas teriam que ficar disponíveis para eventuais fiscalizações.

Após a apresentação por parte da RFB, os representantes das empresas fizeram diversas perguntas que foram respondidas pelos representantes da RFB, dentre as quais podemos destacar as seguintes:

a) Se haveria alteração também no Lucro da Exploração?

Resposta: está sob análise e a ideia é que o novo modelo aponte quais seriam as receitas não operacionais a serem excluídas do Lucro da Exploração;

b) Sub Capitalização, se continuaria a ser o PL contábil;

Resposta: a princípio seria o PL contábil, mas esse tema está em estudo,

dados que muitos países consideram somente a conta do capital social aportado;

c) ECD / ECF – passariam a ser trimestrais?

Resposta: Não seriam trimestrais e continuariam a ser anuais; apenas a apuração e os recolhimentos seriam trimestrais. Foi comentado que a ECD poderia ser anual, considerando que o programa da ECF consegue montar os resultados trimestrais com base nos balancetes mensais reportados na ECD;

d) Qual será a base para distribuição dos dividendos: Lucro Contábil ou DRF?

Resposta: Lucro Contábil;

e) Subcontas deixarão de existir?

Resposta: Sim. Elas não serão mais exigidas para fins fiscais; e

f) Em relação ao custeio, haverá o descasamento entre a dedução dos custos e a receita pela venda dos produtos?

Resposta: Nos ciclos curtos de produção, o efeito tende a ser minimizado; todavia, poderá haver exceções, como na atividade imobiliária e na construção civil. O modelo preferido pelos técnicos da RFB seria o Modelo 3 (estoque somente de MP; os demais gastos seriam integralmente deduzidos de imediato).

Também foi comentado que a imposição do regime de caixa, para as receitas e despesas financeiras (incluindo as variações cambiais), estaria sendo eliminada do projeto, bem como a dedutibilidade dos tributos somente pelo pagamento.

Em relação à PDD, foi informado por Cláudia Pimentel, que estudam a possibilidade de dedução somente em função do valor e do prazo de vencimento, sem a exigência de cobrança na via administrativa ou judicial, como estabelece a regra atual.

A RFB comentou a possibilidade de haver a tributação dos dividendos e revogação da dedutibilidade dos JCP, cumprindo destacar que o Presidente da **Abrasca** mostrou-se totalmente contrário, mesmo considerando uma eventual redução da alíquota nominal de IRPJ/CSLL.

Foi comentado por um associado que a DRF, na forma como está sendo construída, pode causar dificuldade para a fiscalização, pois atualmente existe conciliação contábil muito bem fundamentada, o que deixaria de existir no novo modelo, tornando difícil ou até impossível um controle efetivo sobre o resultado fiscal. Os representantes da RFB informaram que, na visão deles, seria possível a fiscalização rastrear referidos valores.

A RFB deixou aberta, para as associadas da **Abrasca**, a possibilidade de implementar, em caráter de teste piloto, o novo modelo proposto para apuração do Lucro Real.

Apesar de não terem sido respondidos todos os questionamentos dos associados, mas, pelo adiantado da hora, Alfred Plöger encerrou a reunião.

Acesse a apresentação da RFB no link <http://bit.ly/2KGkWL5>.

Presenças: Alessandra Gomes Mazzei (Claro), Alexandre Fischer (**Abrasca**), Alexandre Siciliano (Lobo de Rizzo Advogados), Alexsandro Pinheiro (BNDES), Alfred Plöger (**Abrasca**), Ana Gláucia Torquato Silva (Construtora Tenda), Ana Maria Abreu (Nova4), Anderson Luis Pereira Pedro (Bradesco), Anna Paula Dorce Armona (Santander), André Renato Bizarro (Getap), Andréa Lauretta (Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr, Quiroga Advogados), Andréa Nóbrega (Gpa), Ângela Kulaif (Coordenadora da CRIG), Arthur Alexandre dos Santos Filho (Presidente da CANC), Bruna Andrade (Kinross), Bruno Célio (Totvs), Cláudia Pimentel (Receita Federal do Brasil), Cláudio Yukio Yano (Fngv), Cleonice Destri (Cia Hering), Daniela Rodrigues Lopes (Ambev), Daniel Teixeira Prates (RFB), Denis G. Aquino (Itaúsa), Diego Batista (Bma Advogados), Diego Caldas (Pinheiro Neto Advogados), Diego Filipi (BMA Advogados), Edson Tadeu Venturoso (Probus Prime), Eduardo Augusto Marcondes (Febraban), Evany Oliveira (Pwc), Flávia Monteiro Silva (Kinross), Flávio Maia (Pcpc Advogados), Flávio Mifano (Mattos Filho Advogados), Flávio Veitzman (Pinheiro Neto Advogados), Gilson Hiroyuki Koga (RFB), Hernani Carlos Euzébio (São Martinho), Irineu Govêa (Itaúsa), Jaelson Marques de Sousa (Construtora Tenda), Jéssica Oliveira (Iochpe), João Gualberto Gonçalves (FF Law Advogados), Jorge Lopes (Pinheiro Neto Advogados), José Gomes Morgado (WIm), José Roberto Cavalheiro (BNDES), Leidson Rangel (RFB), Leonardo Barbosa (**Abrasca**), Livia Guse de Aguiar (Petrobras), Luciana Lira Aguiar (Bocater Advogados), Luisa Marcus (Itaúsa), Luiz Felipe Ferraz (Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr, Quiroga Advogados), Luiz Ricardo Flores Cordeiro (Weg), Maria Santana Oliveira Souza e Silva (Claro), Matheus Ramalho Ferreira Fornazari (Pwc), Mateus Alexandre Costa dos Santos (RFB), Nargila Naira Rodrigues (WIm),

Nathalia Martins de Souza (Via Varejo), Nilson Martins de Araújo Junior (**Abrasca**), Patricia Guedes (Via Varejo), Paulo Eduardo Nunes Verçosa (RFB), Raphael de Campos Martins (Pinheiro Guimarães Advogados), Raquel Ramos (Pwc), Renato Coelho (Stocche Forbes Advogados), Ricardo Luiz Becker (Pinheiro Neto Advogados), Rogéria Rodrigues (Celesc), Rudah Luccas (Kpmg), Sérgio Trindade (**Abrasca**), Sidney Pires de Oliveira (Probus Prime), Stephany Alves Carantino Teixeira (Iochpe), Tatiana Penido (Mattos Filho Advogados), Thiago Hilário Alves (Construtora Tenda), Tiago Moreira Vieira (Pinheiro Neto Advogados), Zabetta Macarine (Getap), Wellington Esteves (Fuji Film), Wilson Pires de Oliveira (Probus Prime).

Cuidado com o imposto das empresas

Por Edison Carlos Fernandes, doutor em direito pela PUC-SP, professor da FGV Direito SP e do CEU Law School. (Publicado no jornal Valor em 19/08/19)

Em meio à efervescência por mudanças na tributação, projeto da Receita Federal (ainda em discussões internas) para alterar o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) ameaça os contribuintes corporativos (empresas). Com a adoção dos padrões internacionais de contabilidade (IFRS) pelo direito contábil brasileiro, a partir de 2008, foi necessário adaptar a tributação sobre o lucro das empresas, o que ocorreu em 2015.

Durante o período de transição, aventou-se desvincular a tributação das empresas das normas contábeis, o que implicaria a necessidade de elaboração de “duas contabilidades”, uma para fins fiscais ou para fins econômicos. A opção final foi pela manutenção de uma única escrituração contábil, procedendo-se a ajustes na apuração do imposto (Lalur).

Passados menos de cinco anos da vigência da lei atual, a Receita Federal pretende alterar a estrutura da tributação, desvinculando o imposto sobre o lucro das demonstrações contábeis. São dois os principais argumentos: a contabilidade e a tributação têm interesses e finalidades distintas e, por conta dessa diferença, o controle fiscal do imposto sobre o lucro tem sido bastante complexo. Um e outro argumentos são enganosos e essa proposta coloca em

risco a apuração do imposto sobre o lucro das empresas.

Projeto da Receita propõe abandonar a contabilidade como base para a apuração do imposto sobre o lucro das empresas

De acordo com a Constituição Federal, sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte (artigo 145, § 1º). Poucas são as matérias de consenso entre os estudiosos do direito tributário no Brasil, porém, uma delas reside no fato de que o imposto sobre a renda (ou o lucro, no caso das empresas) é o maior exemplo da “possibilidade” de se aplicar o caráter pessoal do contribuinte e respeitar sua capacidade econômica (ou contributiva). A pessoalidade e a capacidade econômica se manifestam, dentre outros fatores, pela percepção da riqueza pelo contribuinte. Isso quer dizer que o “conforto da tributação” (justiça fiscal?), na medida do possível, é alcançado quando o contribuinte percebe a riqueza que produziu e, portanto, deve destinar parte dela aos Cofres Públicos para o benefício de toda a coletividade.

No caso do contribuinte corporativo (empresa), a riqueza é percebida nas demonstrações contábeis. A contabilidade determina o montante do retorno sobre o capital investido pelo empreendedor, vale dizer, o lucro apurado e distribuído como dividendo. Também na contabilidade está refletido o valor da empresa, que serve como parâmetro para negociação (fusões e aquisições) ou para a tomada de empréstimo, financiamento ou captação de aportes de investidores. Não há como negar, portanto, que seus sócios, seus investidores e demais “stakeholders” percebem a riqueza gerada pela empresa através das demonstrações contábeis. Sendo assim, por que o Fisco deve ignorar a contabilidade das empresas para determinar o montante do imposto incidente sobre a sua riqueza (lucro)?

O mencionado projeto da Receita Federal propõe abandonar a contabilidade como base para a apuração do imposto sobre o lucro das empresas e criar um “sistema de informações econômico-financeiras” próprio com finalidade tributária. Conclui-se que, a par do sistema internacionalmente padronizado de informações sobre a situação patrimonial das empresa e

especialmente do seu desempenho (resultado), a legislação tributária passaria a arbitrar o lucro das pessoas jurídicas única e exclusivamente para efeitos de incidência de imposto.

Os efeitos do afastamento da escrituração contábil são evidentes e perversos: os sócios terão uma base de lucro a ser distribuído como dividendos, mas recolherão imposto sobre o lucro em base diferente; os investidores avaliarão a empresa com base em um padrão de informações, porém, o imposto sobre o lucro da empresa adotará uma base diferente; os credores concederão empréstimos e financiamentos depois de avaliar uma base de informações, todavia, o Fisco exigirá o imposto calculado com base diferente. Enfim, a apuração do imposto não levará em consideração a percepção de riqueza da empresa e, sim, a determinação arbitrária da legislação que estabelecerá qual é a riqueza (lucro) para efeitos de tributação.

É verdade que atualmente o lucro contábil (comercial) e o lucro fiscal já são diferentes, no entanto, a apuração do lucro fiscal toma por base o lucro contábil, procedendo a alguns ajustes. Em primeiro lugar, há segurança jurídica pela existência de uma única contabilidade. Em segundo lugar, os profissionais das áreas contábil e tributária têm experiência nessa forma de apuração do imposto sobre o lucro desde 1978. Em terceiro lugar, os referidos ajustes são razoavelmente justificados: decorrem do respeito a práticas de governança corporativa (estorno de despesas que não estejam intrinsecamente relacionadas à atividade empresarial), da concessão de benefícios fiscais (estorno de receitas que são isentas pela própria legislação, por exemplo) e da observância do princípio da realização (despesas são deduzidas e receitas são tributadas apenas no momento em que se tornam líquidas e certas).

Se a conciliação entre as normas juscontábeis e as normas tributárias geram muitos ajustes é porque a busca da justiça fiscal se trata de uma tarefa complexa. A simplicidade da tributação não pode ser implementada em detrimento da pessoalidade e da capacidade contributiva, que são princípios constitucionais do sistema tributário brasileiro.

Portanto, precisamos cuidar para que o imposto sobre o lucro das empresas não se afaste de maneira arbitrária da percepção de riqueza dos envolvidos.

CVM determina empresas a incluírem remuneração dos executivos no Formulário de Referência

As companhias abertas devem incluir no Formulário de Referência a remuneração mínima, média e máxima do conselho de administração, da diretoria e do conselho fiscal, no item 13.11 do documento. A determinação consta no Ofício Circular, divulgado no último dia 13 pela Superintendência de Relações com Empresas (SEP) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), com orientações sobre este procedimento.

Segundo a área técnica da autarquia, a reapresentação do formulário deverá ocorrer por meio do Empresas.NET até 23/08/2019. O descumprimento do prazo sujeita a empresa à eventual apuração de responsabilidades.

O Ofício foi publicado após a Oitava Turma Especializada do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região ter reformado decisão de primeira instância que determinava à CVM de se abster de implementar exigência contida no subitem 13.11 do Anexo 24 da Instrução CVM 480.

Acesse o Ofício Circular/CVM/SEP 06/2019: <http://bit.ly/311kfqo>.

Carlos Rocca, diretor do CEMEC, é eleito Economista do Ano

Carlos Antonio Rocca, diretor do CEMEC – Centro de Estudos de Mercado de Capitais do Instituto IBMEC – foi eleito Economista do Ano pela Ordem dos Economistas do Brasil. A escolha foi divulgada pelo Estadão no início de agosto. Rocca, Professor Doutor em Economia na FEA – USP recebeu homenagem da Abrasca, através de carta enviada pelo presidente do Conselho Diretor, Alfred Plögler.

Veja a seguir a íntegra da carta:

Caro Amigo Rocca,

Com grande alegria tomamos conhecimento que foi eleito Economista do Ano, láurea absolutamente merecida.

Temos certeza que, se tivéssemos direito a voto, a **Abrasca** em peso apoiaria esta justa e propícia homenagem.

Seu profissionalismo, seus conhecimentos, sua produtividade e dedicação são, simplesmente, contagiantes e exemplos para todos que o conhecem.

Em nome dos amigos da **Abrasca**, aceite nosso vasto abraço de profunda admiração.

Alfried Plöger
Presidente do
Conselho Diretor da **Abrasca**

Boas novas sobre o mercado de capitais

Por Roberto Teixeira da Costa, economista e ex-presidente da CVM

Como era esperado, e a expectativa não se frustrou, a queda substancial da inflação provocou uma sensível queda na taxa SELIC, que foi reduzida para 6%, que é uma mínima histórica.

Com essa redução, o mercado de renda variável vem refletindo essa nova conjuntura de taxas de juros em queda. Como exaustivamente indiquei em meu livro lançado em agosto "Valeu a Pena" era impossível concorrer com as taxas altamente positivas oferecidas pelo mercado financeiro e pelos títulos públicos aos investidores.

A Bolsa vem reagindo com uma evolução de 15,84% nos últimos 12 meses, e a consequência mais relevante para a economia tem sido a retomada dos lançamentos de ações sejam IPOs (ofertas iniciais), ou as chamadas 'follow ons' (ofertas secundárias) de empresas que já estavam no mercado. A oferta de ações no mês de julho superou R\$ 24,4 bilhões, o que foi o melhor mês de julho da história, superando, inclusive, o julho de 2008, até então o melhor mês da série histórica. Vale lembrar que os volumes do passado tinham um forte componente de aplicadores externos e, pelo que registrado no mercado, as ofertas subscritas do IRB e da BR Distribuidora, foram majoritariamente tomadas por investidores nacionais, gestores de fundos, principalmente.

O investidor estrangeiro ainda aguarda a materialização de reformas que estão em andamento no Congresso, para se posicionar em relação ao mercado. Essa é uma boa notícia, pois sua entrada significará um estímulo adicional.

Diferentemente de outros momentos de euforia no mercado, creio que hoje temos um mercado financeiro e de capitais mais ajuizado e disposto a precificar as emissões a nível mais realistas sem os exageros de outros tempos. As fundações de previdência, por exemplo, tem se mantido cautelosas e desempenhando seu papel institucional com bom senso, embora tenham recursos para alocar.

Fica razoável existir um volume razoável de recursos para ingressar no mercado, desde que lhe sejam oferecidos bons projetos a preços razoáveis.

Quanto a taxa de juros, as indicações são de que há espaço para redução adicional na próxima reunião do COPOM. Mundialmente, a tendência de taxas de juros reais mais baixas já duram décadas, e muitos analistas não acreditam em reversão no curto prazo, o que nos é favorável como país tomador de recursos.

E já que estamos relatando aspectos positivos, o Valor de 1º de agosto indicou

que as vendas em shopping centers no primeiro semestre tiveram um aumento real de 6,04%, o melhor desde 2014.

Ainda no campo de notícias auspiciosas, o interesse dos Estados Unidos em discutir um acordo comercial com o Mercosul (ou mesmo somente com o nosso país) deve, com todas as possíveis dificuldades de lá e cá, é um fato a ser registrado.

Indica também que o anúncio de um acordo entre União Europeia e Mercosul, que ainda terá que ser aprovado pelos respectivos participantes, ainda assim, está provocando repercussões positivas.

Octávio Sereno, que recentemente encontrei em uma reunião festiva da Comissão de Valores Mobiliários, mostrou-me um gráfico atualizado do comportamento do IBOVESPA Real desde janeiro de 1968 com valores de índice de fechamento mensal. Que cada leitor tire suas conclusões se existe espaço para maior crescimento.

A Semana em Brasília

Projetos que alteram tributação de lucros e dividendos recebem substitutivo na Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CIDOSO)

Em 14 de agosto de 2019, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CIDOSO) recebeu o Parecer nº 1 CIDOSO, do deputado Denis Bezerra (PSB-CE), analisando e propondo um substitutivo ao Projeto de Lei 1418/2007 (veja a tramitação em <http://bit.ly/2KHsqxh>), que altera a tributação dos rendimentos financeiros percebidos por beneficiário residente ou domiciliado no exterior, revoga os arts. 1º e 3º da Lei nº 11.312/06 e dá outras providências. O projeto originalmente não trata da tributação de lucros, dividendos e juros sobre capital próprio, mas 14 dos 25 projetos apensados o fazem, de modo a terem sido contemplados pelo parecer pela inclusão da matéria no substitutivo oferecido pelo relator. Conforme ementa, o substitutivo oferecido pelo relator, entre outros pontos, "estabelece a cobrança de Imposto de Renda Pessoa Física sobre a distribuição de lucros e dividendos; revoga o tratamento tributário favorecido dos juros sobre o capital próprio".

Os projetos tramitam sujeitos à apreciação conclusiva pelas comissões e seguirão, após a análise da CIDOSO, para as comissões de Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Relator retira de pauta na CFT projeto que trata da tributação dos juros sobre capital próprio, entre outros pontos

Na reunião da Comissão de Finanças e Tributação (CFT), realizada em 14 de agosto de 2019, o deputado Lucas Vergilio (SOLIDARI-GO) solicitou a retirada de pauta para reexame da matéria, o projeto de lei sob sua relatoria, PL 1887/2015, que altera a legislação tributária federal relativa a multas tributárias, à tributação dos juros sobre o capital próprio e à extinção da punibilidade em crimes contra a ordem tributária (veja a tramitação em <http://bit.ly/2Kj11O9>).

O projeto constou da pauta com o parecer PRL 2 CFT, (<http://bit.ly/2LEwaAK>), contrário no mérito, que foi apresentado pelo relator após seu primeiro parecer ter sido contestado por parecer em sentido contrário, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara,

na parte que se refere à adequação financeira e orçamentária da proposição.

CAE designa senador do Piauí para relatar projeto de lei complementar que altera a tributação de lucros e dividendos

A Comissão de Assuntos Econômicos

(CAE) do Senado Federal designou, em 14 de agosto de 2019, o senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) para emitir relatório sobre o projeto de lei complementar SF PLP 00163 2019 (<http://bit.ly/2LJJTWH>), que altera as Leis nº 9.249/95, nº 9.250/95, nº 11.033/04 e nº 11.482/07, e a Lei Complementar nº

123/06, para alterar a tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física e as deduções previstas à base de cálculo desse imposto, incluir a tributação de lucros ou dividendos creditados a pessoa física, excluir a dedução dos juros sobre capital próprio e modificar a tributação de ativos financeiros.

Notas

Aneel libera usinas solares da AES Tietê

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) autorizou a AES Tietê a iniciar a operação comercial de três usinas de geração de energia solar com 70 megawatts de capacidade instalada. As usinas fazem parte do Complexo Solar Ouroeste, que depois de concluído terá 144 megawatts de capacidade instalada. Estão sendo investidos nesse projeto R\$ 655 milhões.

CPFL tem interesse em comprar a CEEE

Em teleconferência com analistas, o presidente da CPFL Energia, Gustavo Estrella, disse que está atento ao movimento do governo do Rio Grande do Sul, que tem intenção de privatizar a CEEE (Companhia Estadual de Energia Elétrica) até 2020. A CEEE é responsável pelo fornecimento de eletricidade em parte do Rio Grande do Sul, onde a CPFL opera com a subsidiária RGE. “Estamos atentos a oportunidades de investimento em distribuição. Temos a expectativa de que além da CEEE outros ativos possam vir a mercado”, disse Estrella.

Petrobras planeja vender termelétricas

A diretora-executiva de Refino e Gás Natural da Petrobras, Anelise Lara, disse no seminário sobre

Gás Natural, promovido pelo Instituto Brasileiro de Petróleo (IBP), que a empresa planeja vender, a partir de 2020, 15 de suas 26 termelétricas, como parte do programa de desinvestimentos e gestão. A capacidade total de geração elétrica das usinas é superior a 6 mil megawatts, o que coloca o parque termelétrico entre os maiores do país.

Banrisul suspende divulgação de guidance

O banco divulgou comunicado informando que “descontinuará a divulgação de projeções sobre desempenho futuro (guidance)”. O motivo é a possibilidade do Estado do Rio Grande do Sul, acionista controlador da instituição, realizar uma oferta pública de venda de ações.

Cemig reestrutura cargos

A empresa anunciou que realizou uma redução de 25% nos cargos de superintendência e gerência. O corte, que foi feito com apoio de uma consultoria internacional, eliminou diversos níveis hierárquicos, “visando aumentar a competitividade da companhia e proporcionar maior fluidez nos processos de decisão e interação entre áreas”, segundo nota da Cemig. No mesmo comunicado, a empresa informou que o Conselho de Administração aprovou um aumento de R\$ 1,2 bilhão no plano de investimento da subsidiária Cemig Distribuição, (Cemig D). O objetivo é “acelerar a modernização da base de ativos da empresa, reduzir custos de

operação e manutenção, melhorar indicadores de qualidade e aumentar a satisfação dos clientes”.

BB e Eletrobrás: nota máxima em governança

O Banco do Brasil atingiu o Nível 1, com pontuação máxima (10), pela quarta vez consecutiva, no Indicador de Governança – IG-SEST – da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais. A Eletrobrás também obteve a mesma pontuação máxima, pela terceira vez consecutiva. O Indicador de Governança é composto por três dimensões: Gestão, Controle e Auditoria; Transparência das Informações; e Conselhos, Comitês e Diretorias.

Oi vai investir R\$ 7 bi este ano

O diretor Financeiro da Oi, Carlos Brandão, em teleconferência com analistas, disse que a empresa deve investir este ano R\$ 7,5 bilhões, contra R\$ 6 bilhões em 2018. Os recursos serão aplicados para aumentar a base de clientes conectados a serviço de fibra óptica (FTTH). O executivo disse também que está sendo elaborado projeto para venda de ativos, como torres de telecomunicações, operações de central de processamento de dados, imóveis e a operadora angolana Unitel. A empresa pretende levantar com as vendas até o início de 2021, entre R\$ 6,5 a R\$ 7,5 bilhões. A Oi está em recuperação judicial desde 2016.